

The background is a solid dark blue. There are several thick, bright pink lines that form abstract, geometric shapes. One line starts from the top left and goes down and right. Another line starts from the right edge and goes up and left. A third line starts from the bottom right and goes up and left. These lines intersect and create a sense of depth and movement.

# Política de Compliance

Abril 2025

Instituto  
**Incube**

[www.incube.org.br](http://www.incube.org.br)

# Sumário

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>1. OBJETIVOS</b>	<b>3</b>
<b>2. DESTINATÁRIOS</b>	<b>3</b>
<b>3. RELAÇÕES INTERPESSOAIS</b>	<b>4</b>
3.1. Respeito mútuo e não discriminação	4
3.2. Diversidade, Equidade e Inclusão	5
<b>4. CONVERGÊNCIA E CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>6</b>
4.1. Brindes, presentes, hospitalidades e convites para eventos	8
4.2. Posicionamento e Atividades Político-Partidários	9
4.3. Participação em órgãos públicos e em outras entidades privadas	9
<b>5. INCUBAÇÃO DE PROJETOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>10</b>
5.1. Critérios de Elegibilidade e Priorização	11
5.2. Processo de Análise e Aprovação	12
5.3. Formalização da Parceria para Incubação	13
5.4. Gestão Financeira e Prestação de Contas	13
5.5. Monitoramento e Avaliação	14
5.6. Encerramento e Rescisão	14
5.7. Compliance e Gestão de Riscos	15
<b>6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES</b>	<b>15</b>
6.1. Fornecedores e prestadores de serviços	15
6.2. Processo de compra e contratação	16
6.3. Pagamentos	18
6.4. Alterações e Rescisão	19
<b>7. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO</b>	<b>19</b>
<b>9. FINANCIADORES E PARCEIROS</b>	<b>20</b>
<b>10. GESTÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS</b>	<b>21</b>
<b>11. USO DE E-MAIL, EQUIPAMENTOS E MÍDIAS SOCIAIS</b>	<b>22</b>
<b>12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>23</b>
<b>13. PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>23</b>
<b>14. ABUSO, ASSÉDIO E EXPLORAÇÃO</b>	<b>24</b>
<b>15. DENÚNCIAS E CANAL DE INTEGRIDADE DO INCUBE</b>	<b>25</b>
15.1. Denúncias	25
15.2. Diretrizes de análise	25
15.3. Processo de apuração das denúncias	26
<b>16. PENALIDADES</b>	<b>27</b>
<b>17. MONITORAMENTO</b>	<b>27</b>
<b>18. VIGÊNCIA</b>	<b>27</b>

# Apresentação

O **Instituto Incube** (“**Incube**”) é uma organização da sociedade civil, apartidária, sem fins lucrativos, criada em 2020, com a missão de defender a democracia, a justiça social e a construção de um país justo, ético e pacífico.

Atua no fortalecimento e protagonismo de organizações da sociedade civil e coletivos que defendem a justiça social, a diversidade, a inclusão e a igualdade, e na democratização do acesso a recursos, por meio da intermediação entre financiadores e o setor sem fins lucrativos e apoio à gestão de iniciativas de finalidade pública e social, incluindo a incubação de projetos de organizações e coletivos.

Nos últimos cinco anos, além de desenvolver projetos próprios, o **Incube** tem se consolidado como um parceiro estratégico do campo na implementação de projetos de impacto social, possibilitando o crescimento e a sustentabilidade dessas iniciativas. Ao atuar como uma verdadeira incubadora de projetos, apoia de forma vital a coletivos e organizações que recebem suporte da sua estrutura para gerenciamento administrativo e financeiro dos seus projetos e campanhas.

Para garantir a integridade das atividades que estão sob sua responsabilidade, o **Incube** instituiu a presente *Política de Compliance* (“Política”) como mais um passo na direção de seu fortalecimento institucional e conformidade à legislação aplicável.

Esta Política sistematiza as diretrizes que regem sua atuação, apresenta as condutas esperadas, além de instituir parâmetros para identificar, prevenir e evitar conflitos de interesse, irregularidades e violências, visando mitigar riscos e possibilitar que medidas apropriadas sejam adotadas sempre que necessário.

A transparência na gestão e a conformidade com a legislação vigente são imperativas para manter a confiança dos nossos parceiros e financiadores, garantir segurança jurídica dos projetos, além de assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais. É por isso que, nós do **Incube** estamos comprometidos com isso e contamos com o apoio de todo o nosso entorno para fazer valer essas regras.



# 1. Objetivos

A presente *Política de Compliance* tem como objetivos:

- 1. Promover a Ética, a Transparência, a Inclusão e a Diversidade:** Estabelecer regras de conduta esperadas para promover uma cultura organizacional pautada em princípios éticos e na transparência, e um ambiente de trabalho inclusivo, livre de discriminações, assédios, abusos e outras práticas prejudiciais.
- 2. Prevenir irregularidades e conflitos de interesses:** Possibilitar a identificação, mitigação, e prevenção de atos de corrupção, fraudes e conflitos de interesse que possam causar prejuízos para o **Incube**, e para que interesses pessoais não prevaleçam sobre interesses da organização, tratando tais questões de forma responsável considerando as boas práticas do Terceiro Setor;
- 3. Manter a conformidade legal:** Orientar condutas e procedimentos internos para que as atividades da organização estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- 4. Prevenir e Tratar Denúncias:** Sistematizar parâmetros objetivos para análise de situações e tomada de decisão no caso de violação de regras e estabelecer canal seguro para a realização de denúncias e adoção de medidas cabíveis

## 2. Destinatários

Essa Política destina-se a todas aquelas pessoas que participam direta ou indiretamente do trabalho do **Incube**, incluindo pessoas associadas, conselheiras, diretoras, colaboradoras, integrantes de sua equipe, voluntárias, estagiárias, e outras que atuem em nome do **Incube** (“**Integrantes**”), assim como a terceiros que se relacionam com a organização, como pessoas fornecedoras, prestadoras de serviços, parceiras e financiadoras (“**Terceiros**”).

Todas as diretrizes previstas neste documento deverão ser observadas integral e obrigatoriamente por todos os seus Destinatários, sob pena de aplicação de penalidades e medidas cabíveis.

## 3. Relações Interpessoais

### 3.1 Respeito mútuo e não discriminação

O **Incube** acredita que relações interpessoais pautadas pelo respeito mútuo contribuem para o bem-estar coletivo e individual e para um ambiente de trabalho agradável, saudável e seguro.

Diante disso, são **condutas esperadas** de seus Integrantes:

- Agir com cordialidade nas relações internas e externas, sendo proibido qualquer tipo de discriminação ou constrangimento em razão de gênero, identidade de gênero, orientação afetivo-sexual, raça, etnia, credo religioso, convicção filosófica ou política, idade, deficiência, nacionalidade, estado civil ou qualquer outra forma de expressão da liberdade individual;
- Privilegiar métodos participativos de tomada de decisão e solução de conflitos, que priorizem o diálogo e considerem a diversidade de perspectivas, experiências, vivências e saberes; e
- Promover a colaboração, o respeito e a transparência nas comunicações entre Integrantes e com Terceiros.

Para garantir o respeito às diferenças e combater qualquer tipo de situação discriminatória, racista e/ou violadora de direitos, **o Incube não coaduna com e não tolera:**

- Comportamentos discriminatórios, racistas, misóginos, LGBTIAPN+fóbicos, capacitistas, etaristas, e outros que possam representar violação de direitos humanos por parte de seus Integrantes e de Terceiros com que relaciona;
- Atos de assédio moral, sexual, organizacional e intelectual, abuso, ameaça e agressão verbal, psicológica ou física; e
- Qualquer forma de exploração do trabalho infantil, forçado e/ou análogo a escravo.

## 3.2 Diversidade, Equidade e Inclusão

O **Incube** é uma organização que se orgulha de ter como essência a promoção da diversidade, equidade e inclusão, sendo essa uma de suas fortalezas para gerar impacto social e atingir suas finalidades estatutárias. Nesse contexto, o **Incube** busca:

- Entender, valorizar e trabalhar com a diversidade, para permitir a participação justa e integral de diferentes grupos em seu trabalho, atividades, estratégias e posicionamentos institucionais;
- Investir em procedimentos e mecanismos que considerem a diversidade um diferencial positivo, incluindo processos de contratação de funcionários, fornecedores de bens e prestadores de serviços;
- Tratar Integrantes e Terceiros com quem se relaciona com justiça, dignidade e respeito, contribuindo para que se apresentem e se manifestem como são e se enxergam, promovendo sua escuta ativa e o reconhecimento de seus talentos, perspectivas, vivências e repertórios, com diálogo fluido, claro e transparente;
- Esforçar-se para remover barreiras, corrigir desigualdades e situações de discriminação, promovendo adequações razoáveis e adotando outras medidas para promover a equidade, incluindo a busca do consentimento esclarecido, inequívoco e expresso no desempenho de suas atividades, projetos e iniciativas, especialmente no caso de comunidades tradicionais, povos indígenas e grupos particularmente vulneráveis.

## 4. Convergência e Conflito de Interesses

O **Incube** entende que toda decisão institucional deve priorizar os interesses da própria organização e contribuir para o cumprimento de sua missão, valores e finalidades estatutárias. Além de cuidar de seus projetos, recursos e relações, sua gestão busca racionalizar e desburocratizar procedimentos e potencializar conexões, pontes e parcerias no Terceiro Setor.

Para tanto, o **Incube** estabelece, por meio desta Política, critérios claros para identificar, gerir e decidir sobre situações que potencialmente podem resultar em conflito de interesse, a partir destes dois conceitos:

**1. Conflito de interesses:** situações em que os interesses pessoais ou profissionais, econômicos ou não, de um Integrante do **Incube** interferem, prejudicam ou colocam em risco a imparcialidade, objetividade ou lealdade em relação aos interesses da organização, podendo resultar em decisões motivadas por interesses exclusivamente individuais e prejudiciais à sua credibilidade; e

**2. Convergência de interesses:** situações em que interesses pessoais ou profissionais de um Integrante do **Incube** coincidem com interesses da organização, resultando em benefícios mútuos e ampliação de capacidades, desde que isso ocorra de forma ética, transparente e respeitando as regras previstas nesta Política.

Para avaliar cada situação de forma específica e avaliar se está diante de *conflito* ou *convergência* de interesses, o **Incube** adota os seguintes princípios:

- **Transparência:** todos os potenciais conflitos ou convergências de interesse devem ser devidamente declarados e registrados;
- **Ética:** a gestão dessas situações deve ser conduzida de forma a proteger a integridade da organização;
- **Imparcialidade:** decisões serão tomadas com base no interesse coletivo da organização, e não em interesses individuais, buscando-se afastar do processo de tomada de decisão pessoas eventualmente relacionadas às situações relatadas.

O **Incube** espera que seus Integrantes saibam agir frente a potenciais situações de *conflito* ou *convergência* de interesse e sempre as relatem para que sejam avaliadas e não coloquem em risco a credibilidade da organização.

Exige também que seus Integrantes e demais partes envolvidas declarem situações que possam indicar conflito com suas responsabilidades ou com interesses institucionais sempre que ocorrerem ou em periodicidade mínima anual para que sejam avaliadas e se



adotem as medidas adequadas. Para isso, disponibiliza um Canal de Integridade para quem quiser relatar ou esclarecer eventuais conflitos de interesse.

Para fins de gestão de tais situações, o **Incube**, portanto, observará que:

- Situações de **convergência de interesses** que sejam benéficas à organização poderão ser aceitas e, a depender do caso, incentivadas, desde que respeitem os princípios éticos e sejam devidamente documentadas; e
- Em caso de **conflito de interesse** identificado, poderão ser adotadas medidas como:
  - (a) recusa, cancelamento ou afastamento da decisão ou atividade em questão;
  - (b) substituição do indivíduo envolvido;
  - (c) outras ações conforme decisão da Diretoria.

Determinadas situações podem ser tanto *conflito* como *convergência* de interesses, conforme os exemplos abaixo. Por isso o **Incube** orienta seus Integrantes a sempre buscar aconselhamento da Diretoria, pautados por uma relação de confiança mútua e zelo institucional.

Situação hipotética	Conflito ou Convergência?
Integrante do <b>Incube</b> é parente próximo (cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai/mãe, irmã(o), avô(ó), neto(a), etc), tem relação de amizade próxima, ou tem sócio ou parente próximo de fornecedor, consultor, parceiro, donatário ou destinatário de premiação ou remuneração do Incube.	<p><b>X</b> Caso a pessoa tenha sido proposta ou escolhida para atuar como fornecedor, consultor, parceiro, donatário ou destinatário de premiação ou remuneração apenas por conta da relação familiar próxima e não respeite os critérios de seleção, nomeação e/ou contratação adotados pelo Incube para outros casos, trata-se de <u>conflito</u> de interesses.</p> <p><b>✓</b> Caso tal característica seja acessória e/ou não determinante, e a pessoa em questão seja qualificada e/ou atenda aos critérios de seleção, nomeação e/ou contratação adotados pelo Incube em outros casos, trata-se de <u>convergência</u> de interesses.</p>
Integrante do <b>Incube</b> recebe oferta de presentes, brindes ou hospitalidades por Terceiros	<p><b>X</b> Caso isso ocorra em troca de início ou continuidade de parceria, negócios ou outra relação jurídica com o Incube, ou em desacordo com os procedimentos internos do Incube, isso pode ser considerado um <u>conflito</u> de interesses.</p> <p><b>✓</b> No entanto, caso seja uma demonstração do reconhecimento/apreço ao Incube ou uma cortesia sem interesses velados, trata-se de <u>convergência</u> de interesses.</p>
Engajamento ativo de Integrante do <b>Incube</b> em campanha político-partidária e eleitoral, plebiscito ou qualquer referendo em benefício de candidatura própria ou de terceiros	<p><b>X</b> Caso tal pessoa utilize-se de infraestrutura, contatos, recursos e ambiente do Incube, estamos diante de um <u>conflito</u> de interesses.</p> <p><b>✓</b> No entanto, se for apenas exercício de cidadania realizado fora do horário de trabalho e/ou contexto de desempenho de suas funções/atividades vinculadas ao Incube, <u>não haveria conflito de interesses</u>.</p>
Integrante do <b>Incube</b> ocupa ou ocupou nos últimos 5 anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas no poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, atuou como membro do Ministério Público	<p><b>X</b> Caso isto não tenha sido relatado e haja vedação legal, a depender da situação isto pode ser <u>conflito</u> de interesses.</p>

Federal, Estadual ou Distrital, ou detém outro cargo eletivo de caráter público	
Contratação de bens ou serviços, manutenção de contratos comerciais ou parcerias com entidades que pertençam a agentes públicos e seus familiares	<p><b>X</b> Caso isto não tenha sido relatado e haja vedação legal, a depender da situação, isto pode ser <u>conflito</u> de interesses.</p> <p><b>✓</b> Caso tal característica seja acessória e/ou não determinante, e a pessoa em questão seja qualificada e/ou atenda aos critérios de seleção, nomeação e/ou contratação adotados pelo Incube em outros casos, trata-se de <u>convergência</u> de interesses.</p>
Integrante do <b>Incube</b> desempenha outras atividades profissionais remuneradas	<p><b>X</b> Caso haja relação de exclusividade com o Incube, ou as outras atividades profissionais remuneradas sejam prestadas a pessoas jurídicas concorrentes do Incube em determinada situação (captação de recursos, edital, chamamento público, processo de seleção, etc) ou realizadas em horário simultâneo e conflitante com àquelas desempenhadas no Incube, trata-se de <u>conflito</u> de interesses.</p> <p><b>✓</b> Caso não haja incompatibilidade ou violação de obrigações contratuais com o Incube, não existiria conflito de interesses. Além disso, a depender da situação, isso poderia ser <u>convergência</u> de interesses, dado que contribuiria para a complementação de renda da pessoa e para qualificação e reconhecimento da equipe do <b>Incube</b>.</p>

## 4.1 Brindes, presentes, hospitalidades e convites para eventos

O **Incube** orienta seus Integrantes a não aceitar *a priori* presentes, hospitalidade, convites para eventos (remunerados ou não), brindes ou outros favores, independentemente de seu valor ou de quem os oferecer.

Fica expressamente proibido aceitar brindes, presentes ou hospitalidades com valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), valor que poderá ser atualizado periodicamente pela Diretoria do **Incube**. Itens acima deste valor devem ser recusados ou, caso a recusa não seja viável, devem ser declarados e entregues à Diretoria para destinação adequada.

Convites para participação em eventos como palestrante, moderador(a) ou integrante de mesa de discussão, remunerados ou não, devem ser previamente comunicados à Diretoria, que avaliará potencial conflito de interesse, mesmo quando relacionados ao campo de atuação do **Incube**.

Adicionalmente, o **Incube** espera de todos os destinatários desta Política as seguintes condutas:

- X** Não dar, oferecer ou receber presentes ou brindes a agentes públicos e terceiros, ou seus parentes, que tenham poder para tomar decisões que interfiram direta ou indiretamente na atuação do Incube, respeitando o mesmo critério para o seu recebimento;

- ✓ Dar ou receber presentes ou brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, respeitando o período de 12 (doze) meses para dar ou receber novo presente ou brinde para/do mesmo beneficiário;
- ✓ Abster-se de efetuar pagamentos relativos à hospitalidade fora do contexto de trabalho ou quando a legislação vedar esta prática.

Caso haja dúvida ou entendimento de que o recebimento de determinado presente, hospitalidade, evento ou brinde não representa situação irregular e, ainda, pode ser uma oportunidade de estabelecimento ou fortalecimento de algum relacionamento institucional, **o Incube orienta que a situação seja informada a Diretoria para que, juntos, possam avaliar a melhor forma de decidir sobre a oferta ou recusa, protegendo a reputação e a credibilidade do Incube, ao mesmo tempo que fortalecendo lações e parcerias.**

## 4.2 Posicionamento e Atividades Político-Partidários

O **Incube** é uma **organização apartidária**, que não tem qualquer envolvimento político-partidário ou eleitoral, e não apoia direta ou indiretamente campanhas e iniciativas em qualquer nível federal, estadual, distrital ou municipal, por meio de contribuições financeiras, de recursos materiais e humanos.

O **Incube** respeita a liberdade de expressão e o exercício de direitos políticos de seus Integrantes e de Terceiros com quem se relaciona. Manifestações de opinião político-partidárias, de apoio ou repúdio a partidos políticos, candidatos ou parlamentares feitas no âmbito da vida pessoal de seus Integrantes não serão vinculadas ao **Incube**.

É vedada a participação de Integrantes do Incube em atividades político-partidárias ou eleitorais, presenciais ou virtuais, com o uso de vestimentas ou objetos que contenham a marca/identidade visual do **Incube**. O **Incube** poderá, por seus canais oficiais e de forma institucional, manifestar-se em debates públicos sobre políticas públicas, direitos ou questões de qualquer natureza que impactem direta ou indiretamente suas finalidades estatutárias.

## 4.3 Posicionamento e Atividades Político-Partidários

A participação em órgãos públicos em qualquer nível, ou órgãos de gestão e administração de outras instituições sem ou com fins lucrativos (por exemplo, como diretores, conselheiros, superintendentes, sócios ou associados) em si não configura conflito de interesses. Essas situações devem ser informadas à Diretoria do **Incube** para avaliação, ainda que não mais existam, ou caso tenham existido nos últimos 5 (cinco) anos, para que o **Incube** possa estar em conformidade com procedimentos de integridade exigidos por financiadores, patrocinadores e/ou parceiros.

## 5. Incubação de projetos, coletivos e Organizações da Sociedade Civil

O **Incube** atua como incubador de projetos, coletivos e organizações da sociedade civil (OSCs), oferecendo suporte logístico, administrativo, contábil e financeiro para viabilizar iniciativas de impacto social.

Esta atuação representa uma estratégia fundamental de fortalecimento do campo e de democratização do acesso a recursos financeiros, especialmente para projetos, coletivos e OSCs que enfrentam barreiras estruturais para captação direta de recursos, além de constituir importante mecanismo de assessoramento e fortalecimento institucional prestado pelo **Incube**, alinhando-se às suas finalidades estatutárias.

Para oferecer este tipo de suporte, o **Incube** baseia-se em práticas internacionais adaptadas ao contexto brasileiro e na sua expertise acumulada nesse tipo de atuação, o que pode ocorrer de duas formas distintas:

- 1. Incubador (“Fiscal Sponsor”):** o **Incube** assume a responsabilidade legal e fiduciária pelos recursos captados pelo parceiro incubado por um projeto ou iniciativa junto ao financiador, permitindo que ele opere sob sua estrutura jurídica, contábil e financeira, garantindo conformidade regulatória. Além disso, o **Incube** estabelece uma parceria programática com o parceiro incubado, ou seja, acompanha o projeto ou iniciativa, sem interferir técnica ou estrategicamente em sua execução, mas garantindo que os objetivos e metas serão atingidos da melhor forma.
- 2. Intermediador de Recursos (“Fiscal Agent”):** o **Incube** gerencia os recursos financeiros do parceiro ou ainda os recebe até que este esteja em condições de recebê-los, sem assumir responsabilidades legais sobre a iniciativa ou projeto a ser executado. Nesse modelo, o parceiro possui maior autonomia, mas também responsabilidade pela execução do projeto ou iniciativa, enquanto o **Incube** administra os repasses, pagamentos e auxilia na prestação de contas, conforme o caso.

Em todos os casos:

- O financiador sempre será informado desde o início da dinâmica de incubação e caberá ao **Incube** a formalização do instrumento jurídico adequado com o financiador, com a anuência do parceiro incubado;
- Para fazer frentes aos seus custos fixos e indiretos, o **Incube** estipula uma taxa de incubação, que será cobrada do parceiro incubado e incluída no orçamento do projeto ou iniciativa; e

O Incube trabalhará para fortalecer a capacidade organizacional do parceiro incubado, visando sua eventual autonomia ou formalização jurídica quando viável.

## 5.1 Critérios de Elegibilidade e Priorização

### 1. Critérios de Elegibilidade:

qualquer projeto, coletivo ou organização da sociedade civil que busque o apoio do Incube para fins de incubação deverá atender aos seguintes critérios objetivos:

- **Alinhamento com a missão e os objetivos sociais do Incube:** demonstrar alinhamento com os valores institucionais do Incube e compromisso com direitos humanos, equidade e desenvolvimento sustentável;
- **Impacto Socioambiental:** apresentar proposta clara de projeto ou iniciativa com de transformação socioambiental positiva, com objetivos mensuráveis e indicadores de impacto;
- **Capacidade Técnica:** demonstrar capacidade técnica para execução das atividades planejadas, considerando experiência da equipe e recursos disponíveis;
- **Viabilidade Financeira e Orçamentária:** possuir orçamento detalhado e compatível com os recursos previstos e clareza sobre as fontes de financiamento e a sustentabilidade do projeto durante sua execução.
- **Transparência e Cooperação:** comprometer-se com práticas transparentes de gestão, prestação de contas e comunicação de resultados, assim como respeito e compromisso de observância com a presente Política de Compliance e demais procedimentos e regras do Incube, assim como exigências do financiador.

Nos casos em que o Incube atuar como **Intermediador de Recursos (“fiscal agent”)**, também se exigirá:

- **Regularidade Jurídica e Fiscal:** apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, se aplicável, assim como conformidade com a legislação vigente, incluindo normas tributárias, trabalhistas e regulatórias
- **Governança Definida e Competência Executiva:** demonstrar capacidade operacional, além de governança clara e processos decisórios estabelecidos capazes de viabilizar a execução autônoma do projeto ou iniciativa.

## 2. Critérios de priorização:

Atendidos os critérios de elegibilidade, e diante da capacidade limitada de incubação pelo próprio **Incube**, poderá ser priorizado o apoio a: (i) projetos e iniciativas liderados por e/ou voltados para pessoas negras, indígenas, integrantes de comunidades tradicionais, mulheres, pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, grupos vulneráveis e populações periféricas; (ii) projetos e iniciativas com abordagens inovadoras para desafios sociais e ambientais persistentes; e (iii) projetos e iniciativas voltadas a comunidades vulneráveis e territórios periféricos.

## 5.2 Processo de Análise e Aprovação

### Fluxo de análise:

a análise de pedidos de incubação seguirá as seguintes etapas:

**1. Submissão e Recebimento dos pedidos:** o **Incube** receberá o contexto do projeto ou iniciativa, contendo:

- Nome e descrição do projeto ou iniciativa;
- Objetivos e justificativa;
- Orçamento detalhado;
- Cronograma de execução;
- Documentação da equipe técnica responsável;
- Aprovação ou sinalização de aprovação da oportunidade de apoio pelo financiador.

**2. Triagem Inicial:** análise preliminar de elegibilidade e adequação ao modelo de apoio solicitado (incubador/“fiscal sponsor” ou intermediador de recursos/“fiscal agent”), podendo ser aplicados os critérios de priorização pelo **Incube**.

**3. Due Diligence:** o **Incube**, por meio de sua equipe de projetos, realizará uma avaliação preliminar que poderá englobar os seguintes parâmetros:

- Viabilidade operacional;
- Capacidade financeira e orçamentária;
- Conformidade legal e regulatória, nos projetos em que o **Incube** for atuar como intermediador de recursos (“fiscal agent”);
- Histórico de atuação no campo e de comprometimento com os valores e princípios do **Incube**;
- Reputação e idoneidade de pessoas à frente do projeto, coletivo ou organização da sociedade civil solicitante de apoio por incubação.

A análise será concluída pela Diretoria, que decidirá por aprovar, solicitar ajustes/complementação, ou rejeitar o projeto, justificando sua decisão.

### 5.3 Formalização da Parceria para Incubação

Após aprovação do projeto ou iniciativa, a relação entre o **Incube** e o parceiro incubado será devidamente formalizada por meio de um acordo de parceria para incubação ou intermediação de recursos, que estabelecerá no mínimo:

- Escopo da atuação do **Incube** (se como incubador/"*fiscal sponsor*" ou intermediador de recursos/"*fiscal agent*");
- Direitos e responsabilidades das partes, incluindo obrigações; financeiras, contábeis e de prestação de contas, conforme o caso;
- Plano de trabalho a ser executado pelo parceiro incubado;
- Critérios para repasse de recursos e regras para sua destinação;
- Penalidades e medidas em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- Compartilhamento de regras e procedimentos internos do Incube, que deverão ser observados pelo parceiro incubado;
- Eventuais outras questões e exigências originadas a partir do financiador.

O **Incube** compromete-se a apoiar na interface e comunicação com o financiador e colaborar para a assinatura do instrumento jurídico necessário para o repasse dos recursos ao **Incube**.

No caso de contratações e compras realizadas pelo **Incube** em nome de seus parceiros incubados, este garantirá em seus contratos e compras com terceiros o melhor interesse de seu parceiro incubado, garantindo que este seja beneficiado pelos direitos decorrentes destas compras e contratações (por exemplo, direitos de propriedade intelectual, autorizações de uso de imagem/voz/tratamento de dados pessoais, e de divulgação da relação).

O prazo dos períodos de incubação realizados pelo **Incube** poderá variar conforme o projeto ou iniciativa a ser executado pelo parceiro incubado.

### 5.4 Gestão Financeira e Prestação de Contas

O **Incube** adotará as seguintes boas práticas de gestão financeira ao atuar na incubação de projetos, coletivos e organizações da sociedade civil:

- **Contas segregadas:** criação de centros de custo específicos para cada projeto, garantindo rastreabilidade dos recursos.
- **Controle orçamentário e gestão de contas:** todos os recursos administrados serão movimentados exclusivamente por meio das contas institucionais do **Incube** e todos os repasses de recursos aos projetos e iniciativas objeto de incubação devem estar documentados e justificados;
- **Controle de despesas:** somente poderão ser efetuados pagamentos e contratações previstas no plano de trabalho do projeto; e despesas não previstas precisarão ser previamente autorizadas pelo financiador e comunicadas à Diretoria do **Incube**;
- **Apoio na prestação de contas:** O **Incube** apresentará relatórios periódicos detalhando a aplicação dos recursos no projeto apoiado; e, quando solicitado, o **Incube** realizará a



prestação de contas financeira do projeto aos financiadores ou apoiará a realização da prestação de contas financeira por seus parceiros incubados;

- **Política de Investimentos:** o **Incube** fará gestão responsável de recursos não imediatamente utilizados por meio de aplicações de baixo risco para garantir rendimentos para o projeto ou iniciativa objeto de incubação;
- **Auditorias:** o **Incube**, a depender de previsão em contrato com financiador ou solicitação a qualquer tempo, poderá realizar auditorias às contas do projeto ou iniciativa.

Na atuação com intermediador de recursos/“fiscal agent”, o **Incube**, conforme o caso, poderá não ser responsável por autorizar despesas, nem por apresentar relatórios de prestação de contas financeira, o que será pactuado junto ao parceiro incubado.

## 5.5 Monitoramento e Avaliação

No monitoramento contínuo dos projetos e iniciativas incubados, o **Incube** verificará a correta aplicação dos recursos conforme os objetivos pactuados, assim como o respeito à legislação e às normas éticas e regulatórias. No entanto, caberá exclusivamente ao parceiro incubado a execução do projeto ou iniciativa, assim como a elaboração e apresentação ao financiador de relatórios de prestação de contas técnico-narrativos, assim como o monitoramento do cumprimento de metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho.

Caso sejam identificadas irregularidades, o **Incube** poderá aplicar medidas corretivas, incluindo:

- Notificação ao financiador;
- Solicitação de ajustes na execução financeira do projeto;
- Suspensão temporária de repasse de recursos; e
- Rescisão da parceria de incubação, quando necessário, com a consequente devolução dos recursos ao financiador.

## 5.6 Encerramento e Rescisão

Ao término do período estabelecido, o encerramento seguirá as seguintes etapas, que serão pactuadas junto ao parceiro incubado:

- **Avaliação Final:** conversa sobre resultados, impactos e aprendizados;
- **Transição de Ativos:** definição sobre destinação de equipamentos, materiais e propriedade intelectual;
- **Planejamento de Sustentabilidade:** apoio para continuidade do projeto (independência jurídica ou novos financiamentos) e como o **Incube** poderá ajudar o parceiro; e
- **Prestação Final de Contas:** apoio do **Incube** na consolidação financeira e programática para financiadores, salvo se isto não for exigido pelo próprio financiador do projeto ou iniciativa objeto de incubação.

Em caso de necessidade de encerramento antes do prazo previsto, seja por decisão mútua, falta de recursos ou violações desta Política de Compliance, o processo incluirá

necessariamente uma **notificação formal** (comunicação documentada sobre motivações e prazos) e a **comunicação ao financiador e eventuais outras partes interessadas**.

## 5.7 Compliance e Gestão de Riscos

O **Incube** adotará as seguintes medidas para fomentar a cultura de compliance junto aos parceiros incubados:

- Exigirá dos envolvidos na gestão e execução dos projetos e iniciativas declaração de compromisso com esta Política de Compliance;
- Permitirá que pessoas envolvidas na execução dos projetos e iniciativas usem o Canal de Integridade previsto nesta política para denunciar irregularidades; e
- Promoverá reuniões, rodas de conversas e capacitações periódicas, conforme necessidade, sobre integridade, compliance e boas práticas em temas diversos.

## 6. Compras e Contratações

Nos processos de compra e contratações o **Incube** observará os seguintes princípios:

- **Transparência:** informações sobre processos de compras e contratações devem ser claras e acessíveis quando solicitadas;
- **Eficiência:** aquisições e contratações serão realizadas de forma a otimizar recursos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício;
- **Legalidade:** a legislação vigente será sempre observada, incluindo a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável, e as normas brasileiras de contabilidade;
- **Igualdade de Oportunidades:** haverá concorrência justa e transparente entre fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, sem discriminação negativa e avaliação da existência de conflito ou convergência de interesses;

### 6.1 Fornecedores e prestadores de serviços

Os seguintes critérios serão avaliados na seleção de fornecedores e prestadores de serviços pelo **Incube**:

1. **Preço:** proposta com melhor custo-benefício para o **Incube**;
2. **Qualidade:** qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e sua capacidade de suprir as necessidades do **Incube**;

3. **Experiência:** experiência prévia e reputação do fornecedor ou prestador de serviços.
4. **Sustentabilidade:** se o fornecedor ou prestador de serviços adota práticas sustentáveis e socioambientalmente responsáveis;
5. **Equidade Racial e Diversidade:** se o fornecedor ou prestador de serviços seja ou tenha em sua equipe pessoas diversas, com diferentes raças, identidades de gênero e expressão sexual.

Nem toda proposta selecionada será aquela de menor preço. Nestes casos, a pessoa solicitante da compra/contratação (seja da própria equipe **Incube** ou ponto focal de parceiro incubado) justificará por e-mail para a Diretoria a escolha, com base em pelo menos um dos seguintes critérios:

1. melhor técnica demonstrada na proposta;
2. maior experiência ou melhor currículo para execução da demanda;
3. menor impacto socioambiental;
4. maior respeito aos direitos humanos e inclusão de diversidade na equipe;
5. menor prazo de entrega do bem ou conclusão dos serviços contratados;
6. outros critérios específicos estabelecidos para a compra ou contratação.

## 6.2 Processo de compra e contratação

Identificada a necessidade de compra de bem ou contratação de serviços, a solicitação será enviada pela pessoa solicitante à pessoa Diretora Financeira do **Incube** para análise e aprovação início do respectivo processo, conforme as seguintes etapas:

**1 Processo Simplificado por Valor:** as compras e contratações no **Incube** seguirão processos distintos de acordo com o valor envolvido:

### 1.1 Compras/Contratações até R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

- Podem ser realizadas diretamente mediante simples justificativa por e-mail à pessoa Diretora Financeira;
- Não é necessária obtenção de múltiplos orçamentos/propostas; e
- Aprovação simplificada.

### 2.2 Compras/Contratações acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

- Segue o processo regular descrito nos itens 2 a 4 abaixo; e
- Requer aprovação formal da pessoa Diretora Financeira.

**2 Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços do Incube:** o **Incube** manterá um cadastro de fornecedores e prestadores de serviços homologados que já passaram por avaliação prévia e com quem o **Incube** costuma trabalhar, contendo: (i) Informações cadastrais e de compliance; (ii) histórico de fornecimento e avaliações de qualidade; (iii) faixas de preço e condições comerciais padrão; (iv) especialidades e capacidades técnicas.

Para fornecedores cadastrados, a contratação direta é permitida desde que os valores estejam dentro das faixas de preço previamente validadas.

**3. Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços:** a seleção para compra e contratação pelo **Incube** poderá ser realizada através de um dos seguintes métodos:

- a. Contratação direta de fornecedor e prestador de serviço homologado: para fornecedor/prestador de serviço que conste no cadastro de homologados do **Incube**.
- b. Verificação de compatibilidade com tabelas de preços de referência e valores de mercado: comparação dos valores ofertados com tabelas de preços de mercado, com base em bases válidas (pesquisas de mercado, histórico de contratações/compras anteriores, etc).
- c. Justificativa de escolha baseada em critérios objetivos: escolha direta mediante apresentação de justificativa à pessoa Diretora Financeira. Serão critérios objetivos adotados pelo **Incube** para esta justificativa de escolha: qualidade, preço, proximidade, exclusividade do produto/serviço, alinhamento com causas apoiadas pelo **Incube**, prazo de entrega, condições de pagamento, reputação do fornecedor/prestador de serviço.
- d. Comparação simplificada: quando desejável obter mais de uma proposta/orçamento, será suficiente a consulta a dois fornecedores/prestadores de serviço.

**4. Situações de exceção:** independentemente do valor, permanecerá a dispensa da exigência de propostas/orçamentos, nas situações a seguir:

- Serviços que precisam ser contratados pontualmente (ex. limpezas, elétrica, construção civil e hidráulica e pequenas reformas);
- Atividades que não dependam de especificações técnicas e acompanhamento do **Incube** para gerar os resultados esperados;
- Situações em que existe um único fornecedor ou prestador de serviço apto a atender a demanda;

- Serviços com notória especialização ou técnica, quando se tratar de continuidade de contratação anterior já concluída e seja possível inferir que é adequado à satisfação da necessidade do **Incube**;
- Serviços de caráter artístico;
- Compras em que haja contrato de adesão ou solicitação expressa da pessoa fornecedora para formalização por meio de contrato.

**5. Avaliação técnica:** A avaliação técnica caberá a quem solicitou a contratação e enviada por escrito à pessoa Diretora Financeira, registrada por e-mail. No caso de irregularidade fiscal, contábil ou jurídica de contratar com o melhor fornecedor/prestador de serviço candidato do ponto de vista técnico, o **Incube** reserva-se o direito de não seguir com a compra/contratação e reiniciar o processo.

**6. Aprovação da contratação:** A decisão sobre compras e contratações será aprovada pela pessoa Diretora Financeira, que evitará despesas não previstas e buscará assegurar o cumprimento do procedimento previsto anteriormente.

- 7. Contratação:** as relações serão formalizadas em contratos, com emissão de recibo/nota fiscal, especificando prazos, valores e condições de pagamento, salvo se estipulado e aprovado formato diverso e justificado pela pessoa Diretora Financeira.

Todo o processo de compra e contratação conduzido pelo **Incube** seguirá a presente Política de Compliance, exceto se houver regras e procedimentos específicos exigidos por determinado financiador.

O **Incube** não deixará de aplicar a presente Política de Compliance para fazer valer solicitações, preferências, queixas ou políticas específicas de seus parceiros incubados para compras e contratações.

O **Incube** desconsiderará propostas/orçamentos apresentados por quem conste (1) na “Lista Suja do Trabalho Escravo”<sup>1</sup> ou na “Lista Suja do Trabalho Infantil”<sup>2</sup>(2) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), ambos da Controladoria Geral da União (CGU); e/ou (3) em listas de vedações ou restrições da ONU por atividades de terrorismo e outras práticas ilegais.

## 6.3 Pagamentos

Os pagamentos de compras e contratações ficam sujeitos a:

---

<sup>1</sup> Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à escravidão, disciplinado pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016)

<sup>2</sup> Que empreguem pessoas menores de idade em situação ilegal e para prática de atividades caracterizadas como “piores formas de trabalho infantil”, instituída pelo Decreto nº 6.481/2008.

- a. **Entrega do Produto ou Realização dos Serviços:** conforme pactuado no contrato ou no orçamento/proposta aprovado;
- b. **Fornecimento de Documentação Fiscal:** mediante apresentação de nota fiscal ou recibo devidamente preenchido;
- c. **Prazo de Pagamento:** conforme acordado em contrato ou pactuado expressamente no caso de ausência de contrato;
- d. **Forma de Pagamento:** preferencialmente por transferência bancária para garantir rastreabilidade, mas formato diverso pode ser aprovado pela pessoa Diretora Financeira.

## 6.4 Alterações e Rescisão

Aditamentos, prorrogações ou repactuações que ensejem alteração de valores originalmente aprovados no contrato ou no orçamento/proposta dependerão de aprovação expressa da pessoa Diretora Financeira, e formalização de aditivo contratual.

Todo cancelamento, rescisão ou distrato de contratos deverá ser formalizado por meio de termo de rescisão contratual ou instrumento adequado, mediante comunicação à pessoa Diretora Financeira.

# 7. Prevenção a Corrupção

O **Incube** não tolera e repudia qualquer ato de corrupção, fraude ou suborno em todas as suas formas. Considerando seus princípios de atuação e finalidade, as seguintes **condutas esperadas** são exigidas de seus Integrantes e de terceiros com quem se relaciona para prevenir essas situações:

- Agir com firmeza e dizer não a todo e qualquer ato de corrupção, fraude ou suborno, na esfera pública ou privada, comunicando à Diretoria situações que possam representar riscos relacionados à sua prática;
- Respeitar e seguir procedimentos de compras e contratação de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores e associados;
- Observar as regras e procedimentos de conflitos de interesse descritas nesta Política, especialmente no relacionamento com agentes públicos e políticos, e de envolvimento político-partidário ou eleitoral; e
- Formalizar as relações de patrocínio e doações mediante contratos e documentar adequadamente nos respectivos registros contábeis.

São **vedados** os seguintes atos lesivos:

- X **Vantagem Indevida:** prometer, oferecer ou dar qualquer vantagem indevida a um agente público ou a alguém relacionado a ele.

- X **Financiamento de Atos Ilícitos:** usar a personalidade jurídica do Incube para facilitar, promover, financiar, patrocinar ou apoiar a prática de atos ilícitos, ainda que sem o emprego de recursos financeiros.
- X **Ocultação de Interesses:** usar outra pessoa física ou jurídica para esconder os verdadeiros interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos.
- X **Fraudes em licitações e contratos:**
  - Afastar ou tentar afastar o caráter competitivo, por meio de fraude ou oferecimento de vantagens, perturbar ou fraudar qualquer ato de um processo licitatório ou de contrato dela decorrente.
  - Criar empresas ou outras estruturas jurídicas fraudulentas para participar de licitações.
  - Obter vantagens indevidas através de modificações fraudulentas de contratos.
  - Manipular ou fraudar o equilíbrio financeiro dos contratos com a administração pública.
- X **Dificultar Investigações:** obstruir ou interferir em investigações ou fiscalizações de órgãos e entidades públicas, incluindo agências reguladoras e órgãos de fiscalização financeira.

## 8. Relações com a Administração Pública

As relações com a Administração Pública devem ser tratadas com ética e transparência. No caso de parcerias, devem ser formalizadas por instrumento jurídico adequado que reflita objeto, objetivos, obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, sendo **expressamente vedado** aos destinatários desta Política:

- Prometer, oferecer ou dar, solicitar, sugerir ou receber direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Impedir, fraudar ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de licitações, contratos públicos ou qualquer ato relacionado; e
- Concorrer, de forma direta ou indireta, para a prática de atos ilícitos contra a administração pública.

Nas reuniões com agentes públicos, os Integrantes do **Incube devem**:

- Agendar e pautar previamente reuniões oficiais com funcionários públicos e autoridades;
- Realizá-las em horário comercial e sempre que possível com a participação de mais de um de seus integrantes e da administração pública; e

- Registrar em ata o local, a data, o nome dos participantes, objetivo da reunião e a memória das tratativas, de forma expressa e clara.

Reuniões, encontros e conversas informais com agentes públicos ou agentes políticos podem ocorrer em ambientes não institucionais, mas devem seguir as orientações desta Política.

## 9. Financiadores e Parceiros

As relações do **Incube** com seus parceiros e financiadores são baseadas na confiança. Para alinhamento com os princípios que regem sua atuação e credibilidade, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

- a. As relações serão formalizadas por meio de contratos, ainda que não envolvam repasse de recursos;
- b. O financiador ou parceiro deve ter ciência e respeitar as disposições desta Política; e
- c. Os registros das transações financeiras, incluindo a origem dos fundos, identidade de doadores e financiadores e destinatários de recursos serão mantidos por um período mínimo de cinco anos.

Para celebrar relações de parceria, o **Incube** levará em consideração:

- a. **Responsabilidade Socioambiental:** adota práticas que minimizam impactos ambientais, contribui para o desenvolvimento das comunidades onde atua e para a redução das desigualdades sociais;
- b. **Respeito aos Direitos Humanos e Diversidade:** atua em prol de uma sociedade livre de discriminação, respeitando a diversidade de gênero, raça, orientação sexual e demais características identitárias.
- c. **Combate ao Trabalho Infantil e Análogo à Escravidão:** adota práticas que respeitem os direitos humanos, garantindo que não emprega trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão em sua cadeia produtiva; e
- d. **Prioridade para relações pautadas na confiança** e que evitem burocratização desnecessária e excessiva.

## 10. Gestão De Informações E Documentos

Na gestão de informações e documentos de seus Integrantes ou de terceiros com quem se relaciona o **Incube** adotará os seguintes cuidados:

- Manter o sigilo e a confidencialidade de informações e documentos assim qualificados e limitar o seu acesso àqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na atividade que requeira tal acesso;
- Discutir demandas que envolvam informações e documentos privilegiados ou confidenciais preferencialmente no ambiente institucional ou em locais privados, evitando tratar em público ou em ambientes virtuais abertos;
- Não usar e vedar o uso de informações e documentos em benefício próprio ou de terceiros;
- Registrar informações relevantes e que demandem controle como condições contratuais, atas de reuniões, editais, recibos, entre outros;

Compartilhar informações e documentos sigilosos, privilegiados ou confidenciais externamente somente mediante prévia e expressa autorização do **Incube**.

## 11. Uso de e-mail, equipamentos e Mídias Sociais

Para assegurar a integridade das comunicações internamente ou com terceiros o **Incube** estabelece que o uso de e-mail e mídias sociais institucionais seja feito de forma responsável, ética e profissional, observando as seguintes condutas esperadas e vedações:

- ✓ Usar linguagem simples e adequada ao trato profissional, evitando o uso de palavrões e expressões pejorativas, racistas, LGBTQIAPN+fóbicas, misóginas ou discriminatórias;
- ✓ Adotar, pessoal e institucionalmente, posicionamentos coerentes com as atividades do **Incube** e não colocar em risco sua integridade e de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais envolvidas nas operações da organização;
- ✗ Não compartilhar, por meio de qualquer veículo, informações internas do **Incube** e de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais que com ele se relacionem;



- X Não usar e-mail ou mídias sociais do **Incube** para expressar opiniões sobre fatos ocorridos internamente e em relacionamentos diretos ou indiretos com terceiros, que possam afetar a imagem institucional, ainda que sejam de conhecimento público;
- X Não enviar pelos canais de comunicação conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório e que possa vir a desrespeitar qualquer integrante ou terceiro que mantenha relações com o **Incube**; e
- ✓ Ao expressar opiniões pessoais, deixar explícito que não se confundem com o posicionamento institucional do **Incube**, quando estas puderem causar qualquer dano ou prejuízo à organização.

Todos os equipamentos e o domínio de rede do **Incube** utilizados pelos Integrantes são de propriedade do **Incube** e podem ser acessados a qualquer tempo, sem que isso configure violações de direitos, salvo se houver entendimento diverso em legislação específica ou decisão judicial.

## 12. Proteção de Dados Pessoais

O **Incube** tem o compromisso de cumprir com os deveres e responsabilidades da legislação relacionada ao exercício da cidadania nos meios digitais, à privacidade e proteção de dados pessoais tratados de seus integrantes e de terceiros com quem se relaciona conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

O tratamento de dados pessoais, quando necessário, ocorrerá única e exclusivamente conforme as hipóteses legais, respeitando os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos titulares e os princípios da LGPD.

Em caso de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais que possam representar risco substancial ou causar danos aos titulares, o **Incube** notificará prontamente os titulares afetados e implementará um plano para reverter a situação e mitigar os danos decorrentes do incidente.

Caso você tenha dúvidas ou queira exercer alguns dos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, previstos na LGPD, o **Incube** compromete-se a avaliar e dar o adequado e legalmente possível retorno, por meio do e-mail [escuta@incube.org.br](mailto:escuta@incube.org.br)

## 13. Propriedade Intelectual

Todo material intelectual desenvolvido por Integrantes do **Incube** ou Terceiros contratados para desenvolvê-lo, independente da forma de contratação, será customizado, fruto de conhecimento técnico e, eventualmente, de investimento financeiro. No seu uso, serão observadas normas de proteção de direitos autorais e respeitadas as seguintes diretrizes:



- ✓ Os materiais produzidos, elaborados individual ou coletivamente, deverão sempre citar as referências utilizadas, para atribuir os devidos créditos aos autores, artistas, ilustradores e inventores;
- ✓ Materiais produzidos pelos integrantes do **Incube** durante o período em que perdurar a relação de trabalho serão de propriedade da organização, respeitados os termos da legislação de direitos autorais; e
- ✗ Materiais produzidos poderão ser utilizados desde que não gerem risco reputacional ou prejuízos financeiros ao **Incube**.

No caso de contratações realizadas pelo **Incube** para seus parceiros incubados, que resultem em obras intelectual ou audiovisuais, assim como softwares, bases de dados, marcas e/ou patentes, o **Incube** adotará os devidos cuidados para que os parceiros incubados detenham exclusivamente os direitos de propriedade intelectual envolvidos.

## 14. Abuso, Assédio e Exploração

O **Incube** deve tratar com dignidade e respeito todas as pessoas com quem se relaciona e ofertar a assistência necessária a qualquer ameaça de assédio, abuso ou exploração sexual. A Diretoria será responsável pelo encaminhamento de denúncias e tomada de decisão sobre penalidades adequadas e necessárias. As respostas à situação de abuso, assédio e exploração sexual serão sempre centradas na vítima e de acordo com as suas necessidades.

Para promover um ambiente seguro, que reduza as possibilidades de assédio, abuso e exploração sexual, o **Incube** estabelece que:

- ✗ É vedada a troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo ou submissão, especialmente sob o uso de pressão da posição hierárquica, ou possibilidade de prestar assistência, proteção ou serviço;
- ✗ É vedado submeter qualquer Integrante ou terceiros a situações humilhantes, degradantes ou de exploração; e
- ✓ Os Integrantes do **Incube**, em todos os níveis, têm o dever de não tolerar, reprimir e tomar medidas necessárias para cessar qualquer situação de abuso, assédio ou exploração, incluindo a comunicação imediata à Diretoria ou ao Canal de Integridade.

# 15. Denúncias e Canal de Integridade do Incube

O Incube dispõe de um Canal de Integridade para que Integrantes, Terceiros e outros interessados possam, de forma segura e confidencial, realizar sugestões, reclamações e apresentar denúncias de possíveis violações das condutas estabelecidas nesta Política.

O acesso ao Canal de Integridade se dá pelo e-mail [escuta@incube.org.br](mailto:escuta@incube.org.br) cabendo à Diretoria a triagem, apuração e tomada de decisão sobre tais situações. O Incube poderá instituir um Comitê de Ética, que passará a cuidar das etapas de triagem e apuração das denúncias, a fim de subsidiar a Diretoria no processo de tomada de decisão.

## 15.1 Denúncias

Os pedidos de esclarecimentos e as denúncias deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome de quem apresenta a dúvida ou denúncia, indicando se gostaria de manter sua identidade em anonimato, independente de motivo;
- b. Nome da pessoa denunciada e seu cargo (se aplicável);
- c. Organização, empresa ou órgão público à qual pertence a pessoa denunciada (se aplicável);
- d. Identificação da situação ou denúncia (por exemplo: assédio; racismo; machismo; LGBTQIAPN+fobia; capacitismo; corrupção; fraude; agressão/dano/abuso físico, moral, emocional ou patrimonial; outros); e
- e. Relato da dúvida a ser esclarecida ou da denúncia.

## 15.2 Diretrizes de análise

Ao analisar as situações e denúncias, o Comitê de Integridade e a Diretoria atuarão com imparcialidade, independência e autonomia, seguindo as diretrizes abaixo:

1. Registrar por escrito os encaminhamentos e decisões sobre casos recebidos, inclusive aqueles em que não haja medidas a serem tomadas ou estejam incompletos após triagem;

2. Adotar postura antirretaliação aos denunciantes de boa-fé, assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório a pessoas denunciadas e o uso de todos os meios de defesa lícitos;
3. Afastar do processo de apuração e tomada de decisão eventual membro da Diretoria expressamente denunciado(a) ou envolvido(a) na dúvida ou denúncia encaminhada, para garantir a imparcialidade das decisões. Neste caso, os demais membros da Diretoria ficarão responsáveis pela tomada de decisão.

### 15.3 Processo de apuração das denúncias

Caberá à Diretoria, enquanto não for constituído o Comitê de Integridade do **Incube**, a condução do processo de apuração das denúncias, que seguirá as seguintes etapas:

1. Receber e avaliar situações de potencial conflito ou convergência de interesse, mediante comunicado formalizado por escrito com as informações do caso e as evidências que justifiquem a situação.
2. Analisar a irregularidade para verificar sua admissibilidade e necessidade de aprofundamento. Caso não haja indícios suficientes, o caso poderá ser arquivado, registrando-se a justificativa.
3. Indicar a necessidade de apuração, e notificar o(a) envolvido(a) formalmente sobre os fatos imputados, dando prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, podendo anexar documentos e indicar testemunhas. O Comitê, ou a Diretoria, enquanto este não for constituído, também poderá coletar informações adicionais que serão registradas para transparência do processo.
4. Após a conclusão da análise, quando esta não ocorrer diretamente pela Diretoria, o Comitê emitirá parecer à Diretoria com recomendação de conduta a ser adotada, incluindo a aplicação de sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal dos que incorrerem em condutas vedadas por esta Política ou pela legislação vigente.
5. A Diretoria analisará o parecer e emitirá decisão fundamentada, decidindo pelo arquivamento da apuração ou pela adoção de medidas cabíveis, incluindo aplicação de sanções, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assim como preservando a confidencialidade das informações descritas no parecer. Por fim, a decisão será formalmente comunicada às pessoas envolvidas como denunciante, denunciada e potencial vítima.
6. A conclusão do processo deverá ser registrada e arquivada pela Diretoria, permitindo a rastreabilidade e a confidencialidade das informações.

## 16. Penalidades

Eventuais infrações à presente Política sujeitam os Integrantes do **Incube** ou Terceiros envolvidos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras que a Diretoria entenda adequadas, a depender da gravidade:

- Aplicação de advertência verbal no momento do descumprimento da política;
- Indicação da pessoa envolvida para participar em treinamento específico;
- Definição de condicionantes para continuidade de vínculo jurídico/contratual/societário;
- Aplicação de advertência, suspensão ou rescisão de vínculo empregatício por justa causa;
- Perda de mandato de cargo, no caso de pessoa que ocupe órgãos estatutários do **Incube** (como Conselho Fiscal, Diretoria e outros);
- Rescisão unilateral de vínculo contratual com o **Incube**; e
- Adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Se o ato ou conduta praticado constituir crime ou ato de improbidade administrativa que possa causar dano ou prejuízo ao patrimônio público ou configurar crime, será obrigatória a ciência do ocorrido às autoridades competentes.

## 17. Monitoramento

Como parte do dever de monitorar a conformidade da gestão do **Incube** às normas aplicáveis, a Diretoria observará a efetividade das diretrizes desta Política fazendo ajustes e revisões sempre que entender necessário.

A Diretoria também será responsável pela revisão periódica de riscos e avaliação de necessidade de treinamentos direcionados aos Integrantes do **Incube** e a Terceiros com que se relaciona, com orientações sobre a legislação e discussão de casos concretos que propiciem reflexão sobre a cultura de integridade da organização e sobre como lidar com situações na prática.

## 18 Vigência

Esta Política de Compliance foi aprovada pelo **Incube** em **11/04/2025** e poderá ser revisada ou complementada a qualquer tempo, caso haja necessidade. Como compromisso da alta direção com seu constante aperfeiçoamento e alinhamento com as mudanças sociais, a Política de Compliance passará por um processo de revisão periódica para eventual atualização a cada 2 (dois) anos.